

## MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Agostinho Patrus – PV  
1º-Vice-Presidente: deputado Antonio Carlos Arantes – PSDB  
2º-Vice-Presidente: deputado Doutor Jean Freire – PT  
3º-Vice-Presidente: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT  
1º-Secretário: deputado Tadeu Martins Leite – MDB  
2º-Secretário: deputado Carlos Henrique – PRB  
3º-Secretário: deputado Arlen Santiago – PTB

## SUMÁRIO

- 1 – ATAS**
  - 1.1 – Comissões
- 2 – ORDEM DO DIA**
  - 2.1 – Plenário
- 3 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO**
  - 3.1 – Plenário
  - 3.2 – Comissões
- 4 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**
- 5 – MANIFESTAÇÕES**
- 6 – REQUERIMENTOS APROVADOS**
- 7 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA**
- 8 – ERRATA**



## ATAS

### ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 15/3/2022

Às 9h43min, comparecem à reunião as deputadas Beatriz Cerqueira e Ione Pinheiro (remotamente) e os deputados João Magalhães, Duarte Bechir e Roberto Andrade, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado João Magalhães, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento de ofício da Sra. Maria Lúcia Hannas e outros, publicado no *Diário do Legislativo* em 10/3/2022. O presidente acusa o recebimento do Projeto de Lei nº 3.248/2021, no 1º turno, do qual designou como relator o deputado Duarte Bechir. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.391/2021, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2 (relator: deputado João Magalhães). Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os seguintes requerimentos: 11.595, 11.597, 11.604, 11.605, 11.615, 11.618, 11.619, 11.620 a 11.633, 11.635, 11.636, 11.637, 11.644 e 11.712/2022 (com a Emenda nº 1). Registra-se a presença do deputado Mauro Tramonte. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 5 de abril de 2022.

João Magalhães, presidente – Duarte Bechir – Beatriz Cerqueira – Ione Pinheiro.

**ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 22/3/2022**

Às 16h13min, comparecem à reunião as deputadas Beatriz Cerqueira e Laura Serrano e os deputados Betão e Professor Cleiton, membros da supracitada comissão. Está presente, também, a deputada Celise Laviola. Havendo número regimental, a presidenta, deputada Beatriz Cerqueira, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência de convidados, a debater a apresentação do cronograma de pagamento do Piso Salarial Profissional Nacional aos profissionais de educação básica do Estado e respectivos reajustes, nos termos da Lei nº 21.710, de 2015, e da Emenda à Constituição do Estado nº 97, de 2018. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofícios da Sra. Geniana Guimarães Faria, da Secretaria de Estado de Educação, prestando informações relativas aos Requerimentos nºs 9.304/2021 e 9.318/2021; ofício do Sr. Edgard Estevo da Silva, comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 9.307/2021; e ofícios da Sra. Flávia Fátima Lopes, da Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas aos Requerimentos nºs 10.041/2021 e 10.042/2021. A presidenta acusa o recebimento do Projeto de Lei nº 607/2019, no 1º turno, do qual avocou a relatoria. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 11.820/2022, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja formulado voto de congratulações com a professora Sandra Regina Goulart Almeida por sua recondução ao cargo de reitora da Universidade Federal de Minas Gerais;

nº 11.843/2022, da deputada Beatriz Cerqueira e dos deputados Betão e Professor Cleiton, em que requerem seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre o cumprimento de metas e estratégias do Plano Estadual de Educação, no período de 2019-2021, sistematizadas em relatório que contenha a descrição das metas e respectivos resultados, discriminados por ano e indicador correspondente; a descrição das estratégias, acompanhada da identificação objetiva das políticas, projetos e ações empreendidos para alcance de cada estratégia; a exposição argumentativa sobre a situação atual e a projeção para o cumprimento de cada meta e estratégia, de acordo com os resultados alcançados e os prazos estabelecidos, de forma a evidenciar os esforços, as dificuldades e as condições diversas relativas à execução das metas e estratégias e o planejamento para seu alcance, ressaltando-se que essa iniciativa integra as atividades de monitoramento intensivo por esta comissão da temática “Cumprimento das metas e estratégias do Plano Estadual de Educação” no âmbito do Assembleia Fiscaliza Mais, edição 2022, conforme previsto no plano de trabalho apresentado em reunião realizada em 22/3/2022;

nº 11.844/2022, da deputada Beatriz Cerqueira e dos deputados Betão e Professor Cleiton, em que requerem seja realizada audiência de convidados para debater sobre a proposta de instituição colaborativa de um sistema de monitoramento contínuo das metas e estratégias do Plano Estadual de Educação, em parceria com as instâncias responsáveis por sua avaliação, nos termos do art. 5º da Lei nº 23.197, de 2018, que institui o Plano Estadual de Educação – PEE – para o período de 2018 a 2027 e dá outras providências, ressaltando-se que essa iniciativa integra as atividades de monitoramento intensivo por esta comissão da temática “Cumprimento das metas e estratégias do Plano Estadual de Educação” no âmbito do Assembleia Fiscaliza Mais, edição 2022, conforme previsto no plano de trabalho apresentado em reunião realizada em 22/3/2022;

nº 11.845/2022, da deputada Beatriz Cerqueira e dos deputados Betão e Professor Cleiton, em que requerem seja realizada audiência de convidados para debater os resultados da Conferência Estadual de Educação, ressaltando-se que essa iniciativa integra as atividades de monitoramento intensivo por esta comissão da temática “Cumprimento das metas e estratégias do Plano Estadual de Educação” no âmbito do Assembleia Fiscaliza Mais, edição 2022, conforme previsto no plano de trabalho apresentado em reunião realizada em 22/3/2022;

nº 11.846/2022, da deputada Beatriz Cerqueira e dos deputados Betão e Professor Cleiton, em que requerem seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre a execução físico-financeira dos programas e ações previstos no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 e na Lei Orçamentária Anual – LOA – compatíveis com a execução das diretrizes, metas e estratégias do Plano Estadual de Educação – PEE –, em cumprimento ao art. 10 da Lei nº 23.197, de 2018, que instituiu o mencionado plano, com a demonstração das receitas e despesas executadas em educação, mediante a identificação das fontes de recursos correspondentes, de modo a evidenciar o esforço do Estado para o cumprimento das metas e estratégias do PEE no período de 2019-2021, ressaltando-se que essa iniciativa integra as atividades de monitoramento intensivo por esta comissão da temática “Cumprimento das metas e estratégias do Plano Estadual de Educação” no âmbito do Assembleia Fiscaliza Mais, edição 2022, conforme previsto no plano de trabalho apresentado em reunião realizada em 22/3/2022;

nº 11.848/2022, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer sejam convocadas a secretária de Estado de Educação de Minas Gerais e a secretária de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais para que apresentem a esta comissão, em audiência de convidados, o cronograma de pagamento do Piso Salarial Profissional Nacional aos profissionais de educação básica do Estado e respectivos reajustes, nos termos da Lei nº 21.710, de 2015, e da Emenda à Constituição do Estado nº 97, de 2018.

Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende a audiência de convidados. A presidência registra e agradece a presença dos seguintes convidados: das Sras. Kênnya Kreppel Dias Duarte, subsecretária de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, representando a secretária da pasta; Denise de Paula Romano, coordenadora-geral do Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais – Sind-Ute/MG; e Geovanna Passos Duarte, presidenta da Associação Mineira de Inspectores Escolares – Amie; e dos Srs. Rogério Correia, deputado federal; Thomás Henrique de Oliveira Resende, subsecretário de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Educação, representando a secretária da pasta; e Diego Severino Rossi de Oliveira, economista e coordenador técnico do Dieese na Subseção do Sind-Ute/MG. A presidência faz as considerações iniciais e, em seguida, concede a palavra aos deputados presentes. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 5 de abril de 2022.

Beatriz Cerqueira, presidenta.

#### **ATA DA 10ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 29/3/2022**

Às 13h36min, comparecem à reunião a deputada Delegada Sheila e os deputados Sargento Rodrigues, Bruno Engler e Delegado Heli Grilo, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Sargento Rodrigues, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 10.700, 10.707 e 10.709/2022. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 11.908/2022, dos deputados Sargento Rodrigues, Delegado Heli Grilo e Bruno Engler e da deputada Delegada Sheila, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para interceder junto ao líder de governo desta Casa, com urgência, com vistas ao acatamento da proposta de emenda que será apresentada pelos deputados Sargento Rodrigues, Delegado Heli Grilo e Coronel Sandro ao Projeto de

Lei nº 3.568/2022, que insere o “auxílio social” na rubrica de custeio, a ser paga aos inativos e pensionistas, garantindo a paridade entre os servidores da ativa e aqueles que já se aposentaram;

nº 11.919/2022, dos deputados Sargento Rodrigues, Delegado Heli Grilo e Bruno Engler e da deputada Delegada Sheila, em que requerem seja encaminhado ao Secretário de Justiça e Segurança Pública pedido de providências para que sejam apurados supostos atos de abuso de autoridade e assédio moral por parte de diversos diretores de unidades prisionais do Estado, atos estes que infringem os dispositivos da Lei Complementar nº 116, de 2011, que dispõe sobre a prevenção e a punição do assédio moral na administração pública estadual, bem como ofendem os princípios norteadores da administração pública, constantes no art. 2º da Lei nº 14.184, de 2002, e no art. 37, *caput*, da Constituição da República de 1988;

nº 11.920/2022, dos deputados Sargento Rodrigues, Delegado Heli Grilo e Bruno Engler e da deputada Delegada Sheila, em que requerem seja encaminhado ao Comando-Geral da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais pedido de providências para que sejam apurados supostos atos de abuso de autoridade e assédio por parte diversos comandantes de unidades da Polícia Militar, atos estes que infringem o disposto no art. 13, inciso IV (exercer coação ou assediar pessoas com as quais mantenha relações funcionais) e inciso XIV (agir de maneira parcial ou injusta quando da apreciação e avaliação de atos, no exercício de sua competência, causando prejuízo ou restringindo direito de qualquer pessoa) da Lei nº 14.310, de 2002, que contém o Código de Ética e Disciplina dos Militares de Minas Gerais;

nº 11.921/2022, do deputado Bruno Engler, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Sr. Gleidenaldo Cordeiro de Lima por combater a criminalidade, impedindo a consumação do crime de roubo que seria praticado por dois bandidos armados, montados em uma motocicleta, no Município de Santa Luzia.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 5 de abril de 2022.

Sargento Rodrigues, presidente.



## **ORDEM DO DIA**

### **ORDEM DO DIA DA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 6/4/2022**

#### **1ª Parte**

##### **1ª Fase (Expediente)**

**(das 14 horas às 14h15min)**

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

##### **2ª Fase (Grande Expediente)**

**(das 14h15min às 15h15min)**

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

#### **2ª Parte (Ordem do Dia)**

##### **1ª Fase**

**(das 15h15min às 16h15min)**

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

**2ª Fase****(das 16h15min em diante)**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 4.936/2018, do deputado Leandro Genaro, que institui, no âmbito do Estado, o Janeiro Branco, dedicado à realização de ações educativas para a difusão da saúde mental. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.544/2020, da deputada Andréia de Jesus, que altera a Lei nº 19.091, de 30 de julho de 2010, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Habitação – FEH –, criado pela Lei nº 11.830, de 6 de julho de 1995. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão dos Direitos da Mulher opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão dos Direitos da Mulher.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 2.731/2015, do deputado Inácio Franco, que institui a Semana Estadual de Luta contra o Câncer de Pele. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.182/2016, do deputado Noraldino Júnior, que determina a fixação de placa informativa com o número do telefone do Conselho Tutelar nos estabelecimentos de ensino público e privado e dá outras providências. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.334/2017, do deputado Bosco, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Vazante o imóvel que especifica. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.764/2017, do deputado Hely Tarquínio, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Bonfinópolis de Minas o imóvel que especifica. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 5.476/2018, da Comissão de Direitos Humanos, que altera o art. 4º da Lei nº 20.846, de 6 de agosto de 2013, que institui a Política Estadual para a População em Situação de Rua. A Comissão de Direitos Humanos opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 350/2019, do deputado Gustavo Valadares, que dispõe sobre a obrigatoriedade de realização gratuita do teste do reflexo vermelho – teste do olhinho – em crianças recém-nascidas no Estado. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 503/2019, do deputado Cássio Soares, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Cássia o imóvel que especifica. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.244/2019, do deputado Osvaldo Lopes, que dispõe sobre a criação do Cadastro Estadual de Protetores e Cuidadores de Animais no Estado. A Comissão de Meio Ambiente opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.149/2020, do deputado Marquinho Lemos, que institui o serviço de denúncia de violência contra a mulher denominado Chame a Frida. A Comissão dos Direitos da Mulher opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.209/2020, do deputado Gil Pereira, que altera a Lei nº 20.922, de 2013, que dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado, para incluir o uso da aviação agrícola nas diretrizes e políticas governamentais de combate a incêndios florestais. A Comissão de Meio Ambiente opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.825/2021, do deputado Betinho Pinto Coelho, que altera o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 23.792, de 13 de janeiro de 2021, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Leopoldina o imóvel que especifica. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.953/2021, do deputado Virgílio Guimarães, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Barão de Cocais o imóvel que especifica. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.263/2021, do deputado Agostinho Patrus, que institui o índice Produto Interno Verde de Minas Gerais – PIV-MG – e dá outras providências. A Comissão de Desenvolvimento Econômico opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.477/2015, do deputado Carlos Pimenta, que dispõe sobre a criação do Programa Saúde na Escola no âmbito da rede estadual de ensino do Estado e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.277/2017, do deputado Thiago Cota, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Alvinópolis o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.325/2017, do deputado Ulysses Gomes, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Monte Sião o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.861/2017, do deputado Doutor Jean Freire, que dispõe sobre a avaliação periódica da estrutura física das escolas da rede pública estadual de ensino e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 5.399/2018, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Extrema o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.030/2019, da deputada Leninha, que institui a Política Estadual de Cooperativismo da Agricultura Familiar e Agroindústria de Minas Gerais – Pecooperaf-MG – e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Agropecuária opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 3, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.113/2019, do deputado Douglas Melo, que dispõe sobre a criação do Programa Estadual de Prevenção ao Suicídio e de Promoção do Direito ao Acesso à Saúde Mental e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.179/2019, do deputado Coronel Sandro, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Paulistas o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.321/2019, do deputado Arlen Santiago, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Rio Pardo de Minas o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.776/2020, do deputado Antonio Carlos Arantes, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Botelhos o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.026/2020, do deputado Tito Torres, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Sem-Peixe o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.196/2020, da deputada Ione Pinheiro, que dispõe sobre o fornecimento de diploma em braille pelas instituições públicas e privadas de ensino do Estado para os alunos com deficiência visual. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão da Pessoa com Deficiência opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com a Subemenda nº 1, que apresenta, à Emenda nº 1, da Comissão da Pessoa com Deficiência.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.512/2021, do deputado Duarte Bechir, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Alagoa o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.652/2021, do deputado Carlos Henrique, que altera o art. 3º da Lei nº 22.224, de 19 de julho de 2016, que dispõe sobre a desafetação dos trechos de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-los ao Município de Miraf. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Transporte e de Administração Pública opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.784/2021, do deputado Sávio Souza Cruz, que concede atendimento prioritário à pessoa com fibromialgia nos estabelecimentos que especifica e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.002/2021, do deputado Doorgal Andrada, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Barbacena o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

## 3ª Fase

Pareceres de redação final.



## EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

## Reunião Extraordinária da Assembleia Legislativa

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembleia para as 10 horas do dia 6 de abril de 2022, destinada, na 1ª Parte, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; na 2ª Parte, na 1ª Fase, à apreciação de pareceres e requerimentos; na 2ª Fase, à apreciação dos Projetos de Lei n.ºs 1.477/2015, do deputado Carlos Pimenta, que dispõe sobre a criação do Programa Saúde na Escola no âmbito da rede estadual de ensino do Estado e dá outras providências; 2.731/2015, do deputado Inácio Franco, que institui a Semana Estadual de Luta contra o Câncer de Pele; 3.182/2016, do deputado Noraldino Júnior, que determina a fixação de placa informativa com o número do telefone do Conselho Tutelar nos estabelecimentos de ensino público e privado e dá outras providências; 4.277/2017, do deputado Thiago Cota, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Alvinópolis o imóvel que especifica; 4.325/2017, do deputado Ulysses Gomes, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Monte Sião o imóvel que especifica; 4.334/2017, do deputado Bosco, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Vazante o imóvel que especifica; 4.764/2017, do deputado Hely Tarquínio, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Bonfinópolis de Minas o imóvel que especifica; 4.861/2017, do deputado Doutor Jean Freire, que dispõe sobre a avaliação periódica da estrutura física das escolas da rede pública estadual de ensino e dá outras providências; 4.936/2018, do deputado Leandro Genaro, que institui, no âmbito do Estado, o Janeiro Branco, dedicado à realização de ações educativas para a difusão da saúde mental; 5.399/2018, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Extrema o imóvel que especifica; 5.476/2018, da Comissão de Direitos Humanos, que altera o art. 4º da Lei n.º 20.846, de 6 de agosto de 2013, que institui a Política Estadual para a População em Situação de Rua; 350/2019, do deputado Gustavo Valadares, que dispõe sobre a obrigatoriedade de realização gratuita do teste do reflexo vermelho – teste do olhinho – em crianças recém-nascidas no Estado; 503/2019, do deputado Cássio Soares, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Cássia o imóvel que especifica; 1.030/2019, da deputada Leninha, que institui a Política Estadual de Cooperativismo da Agricultura Familiar e Agroindústria de Minas Gerais – Pecooperaf-MG – e dá outras providências; 1.113/2019, do deputado Douglas Melo, que dispõe sobre a criação do Programa Estadual de Prevenção ao Suicídio e de Promoção do Direito ao Acesso à Saúde Mental e dá outras providências; 1.179/2019, do deputado Coronel Sandro, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Paulistas o imóvel que especifica; 1.244/2019, do deputado Osvaldo Lopes, que dispõe sobre a criação do Cadastro Estadual de Protetores e Cuidadores de Animais no Estado; 1.321/2019, do deputado Arlen Santiago, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Rio Pardo de Minas o imóvel que especifica; 1.544/2020, da deputada Andréia de Jesus, que altera a Lei n.º 19.091, de 30 de julho de 2010, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Habitação – FEH –, criado pela Lei 11.830, de 6 de julho de 1995; 1.776/2020, do deputado Antonio Carlos Arantes, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Botelhos o imóvel que especifica; 2.026/2020, do deputado Tito Torres, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Sem-Peixe o imóvel que especifica; 2.149/2020, do deputado Marquinho Lemos, que institui o serviço de denúncia de violência contra a mulher denominado Chame a Frida; 2.196/2020, da deputada Ione Pinheiro, que dispõe sobre o fornecimento de diploma em braille pelas instituições públicas e privadas de ensino do Estado para os alunos com deficiência visual; 2.209/2020, do deputado Gil Pereira, que altera a Lei n.º 20.922, de 2013, que dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado, para incluir o uso da aviação agrícola nas diretrizes e políticas governamentais de combate a incêndios florestais; 2.512/2021, do deputado Duarte Bechir, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Alagoa o imóvel que especifica; 2.652/2021, do deputado Carlos Henrique,



que altera o art. 3º da Lei nº 22.224, de 19 de julho de 2016, que dispõe sobre a desafetação dos trechos de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-los ao Município de Mirai; 2.784/2021, do deputado Sávio Souza Cruz, que concede atendimento prioritário à pessoa com fibromialgia nos estabelecimentos que especifica e dá outras providências; 2.825/2021, do deputado Betinho Pinto Coelho, que altera o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 23.792, de 13 de janeiro de 2021, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Leopoldina o imóvel que especifica; 2.953/2021, do deputado Virgílio Guimarães, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Barão de Cocais o imóvel que especifica; 3.002/2021, do deputado Doorgal Andrada, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Barbacena o imóvel que especifica; e 3.263/2021, do deputado Agostinho Patrus, que institui o índice Produto Interno Verde de Minas Gerais – PIV-MG – e dá outras providências; e, na 3ª Fase, à apreciação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 5 de abril de 2022.

Agostinho Patrus, presidente.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### Reunião Extraordinária da Assembleia Legislativa

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembleia para as 18 horas do dia 6 de abril de 2022, destinada, na 1ª Parte, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; na 2ª Parte, na 1ª Fase, à apreciação de pareceres e requerimentos; na 2ª Fase, à apreciação dos Projetos de Lei nºs 1.477/2015, do deputado Carlos Pimenta, que dispõe sobre a criação do Programa Saúde na Escola no âmbito da rede estadual de ensino do Estado e dá outras providências; 2.731/2015, do deputado Inácio Franco, que institui a Semana Estadual de Luta contra o Câncer de Pele; 3.182/2016, do deputado Noraldino Júnior, que determina a fixação de placa informativa com o número do telefone do Conselho Tutelar nos estabelecimentos de ensino público e privado e dá outras providências; 4.277/2017, do deputado Thiago Cota, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Alvinópolis o imóvel que especifica; 4.325/2017, do deputado Ulysses Gomes, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Monte Sião o imóvel que especifica; 4.334/2017, do deputado Bosco, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Vazante o imóvel que especifica; 4.764/2017, do deputado Hely Tarquínio, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Bonfinópolis de Minas o imóvel que especifica; 4.861/2017, do deputado Doutor Jean Freire, que dispõe sobre a avaliação periódica da estrutura física das escolas da rede pública estadual de ensino e dá outras providências; 4.936/2018, do deputado Leandro Genaro, que institui, no âmbito do Estado, o Janeiro Branco, dedicado à realização de ações educativas para a difusão da saúde mental; 5.399/2018, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Extrema o imóvel que especifica; 5.476/2018, da Comissão de Direitos Humanos, que altera o art. 4º da Lei nº 20.846, de 6 de agosto de 2013, que institui a Política Estadual para a População em Situação de Rua; 350/2019, do deputado Gustavo Valadares, que dispõe sobre a obrigatoriedade de realização gratuita do teste do reflexo vermelho – teste do olhinho – em crianças recém-nascidas no Estado; 503/2019, do deputado Cássio Soares, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Cássia o imóvel que especifica; 1.030/2019, da deputada Leninha, que institui a Política Estadual de Cooperativismo da Agricultura Familiar e Agroindústria de Minas Gerais – Pecooperaf-MG – e dá outras providências; 1.113/2019, do deputado Douglas Melo, que dispõe sobre a criação do Programa Estadual de Prevenção ao Suicídio e de Promoção do Direito ao Acesso à Saúde Mental e dá outras providências; 1.179/2019, do deputado Coronel Sandro, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Paulistas o imóvel que especifica; 1.244/2019, do deputado Osvaldo Lopes, que dispõe sobre a criação do Cadastro Estadual de Protetores e Cuidadores de Animais no Estado; 1.321/2019, do deputado Arlen Santiago, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Rio Pardo de Minas o imóvel que especifica; 1.544/2020, da deputada Andréia de Jesus, que altera a Lei nº 19.091, de 30 de julho de 2010, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Habitação – FEH –, criado pela Lei nº 11.830, de 6 de julho de 1995; 1.776/2020, do deputado Antonio Carlos Arantes, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Botelhos o

imóvel que especifica; 2.026/2020, do deputado Tito Torres, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Sem-Peixe o imóvel que especifica; 2.149/2020, do deputado Marquinho Lemos, que institui o serviço de denúncia de violência contra a mulher denominado Chame a Frida; 2.196/2020, da deputada Ione Pinheiro, que dispõe sobre o fornecimento de diploma em braile pelas instituições públicas e privadas de ensino do Estado para os alunos com deficiência visual; 2.209/2020, do deputado Gil Pereira, que altera a Lei nº 20.922, de 2013, que dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado, para incluir o uso da aviação agrícola nas diretrizes e políticas governamentais de combate a incêndios florestais; 2.512/2021, do deputado Duarte Bechir, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Alagoa o imóvel que especifica; 2.652/2021, do deputado Carlos Henrique, que altera o art. 3º da Lei nº 22.224, de 19 de julho de 2016, que dispõe sobre a desafetação dos trechos de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-los ao Município de Mirai; 2.784/2021, do deputado Sávio Souza Cruz, que concede atendimento prioritário à pessoa com fibromialgia nos estabelecimentos que especifica e dá outras providências; 2.825/2021, do deputado Betinho Pinto Coelho, que altera o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 23.792, de 13 de janeiro de 2021, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Leopoldina o imóvel que especifica; 2.953/2021, do deputado Virgílio Guimarães, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Barão de Cocais o imóvel que especifica; 3.002/2021, do deputado Doorgal Andrada, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Barbacena o imóvel que especifica; e 3.263/2021, do deputado Agostinho Patrus, que institui o índice Produto Interno Verde de Minas Gerais – PIV-MG – e dá outras providências; e, na 3ª Fase, à apreciação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 5 de abril de 2022.

Agostinho Patrus, presidente.

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

#### **Reunião Extraordinária da Comissão de Redação**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Sávio Souza Cruz, Fernando Pacheco, Gustavo Valadares e Ulysses Gomes, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 6/4/2022, às 10h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar pareceres de redação final e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 5 de abril de 2022.

Virgílio Guimarães, presidente.

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

#### **Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos**

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Andréia de Jesus e Leninha e os deputados Gustavo Valadares, Hely Tarquínio e Marquinho Lemos, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 6/4/2022, às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar, em turno único, os Projetos de Lei nºs 2.205/2020, da deputada Leninha, 2.443/2021, do deputado Doutor Jean Freire, 2.448/2021, do deputado Professor Cleiton, 2.686/2021, da deputada Ana Paula Siqueira, e 2.981/2021, do deputado Leonídio Bouças; de votar, em turno único, os Requerimentos nºs 10.413 e 10.452/2022, da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, 10.442/2022, do deputado Alencar da Silveira Jr., 10.767/2022, da Comissão de Participação Popular, e 10.806/2022, da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social; e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 5 de abril de 2022.

Andréia de Jesus, presidenta.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Charles Santos, Bruno Engler, Cristiano Silveira, Glaycon Franco, Guilherme da Cunha e Zé Reis, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 6/4/2022, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os Pareceres para o 1º Turno dos Projetos de Lei nºs 3.531/2022, da Comissão CPI da Cemig, 3.546/2016, do deputado Nozinho, 4.935/2018 e 3.381/2021, da deputada Ione Pinheiro, 5.132/2018, do deputado Cristiano Silveira, 252/2019, do deputado Arlen Santiago, 2.902/2021, do deputado Doorgal Andrada, 2.990/2021, da deputada Leninha, 3.195/2021, do deputado Doutor Jean Freire, 3.325/2021, do deputado Duarte Bechir, 3.344/2021, do deputado Bruno Engler, 3.383/2021, do deputado Celinho Sintrocel, 3.386/2021, do deputado Antonio Carlos Arantes, 3.441/2022, do deputado Betão, 3.443/2022, do deputado Betinho Pinto Coelho, 3.446/2022, do deputado Gustavo Mitre, 3.554/2022, do deputado Coronel Henrique, 3.578/2022, do deputado Gustavo Santana, 3.590/2022, do deputado Arnaldo Silva, e 3.591/2022, do deputado Zé Guilherme; de discutir e votar, em turno único, os Projetos de Lei nºs 2.228/2020, do deputado Leonídio Bouças, 2.828/2021, da deputada Rosângela Reis, 2.883/2021, do deputado Ulysses Gomes, 2.895/2021, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, 3.127/2021, do deputado João Vítor Xavier, 3.349/2021, do deputado Leandro Genaro, 3.436/2021, do deputado Mauro Tramonte, 3.498/2022, do deputado Celinho Sintrocel, 3.544/2022, do deputado Cristiano Silveira, 3.545/2022, do deputado Gil Pereira, 3.563/2022, da deputada Delegada Sheila, 3.565/2022, do deputado Bosco, 3.576/2022, do deputado Duarte Bechir, e 3.589/2022, do deputado Osvaldo Lopes; e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 5 de abril de 2022.

Sávio Souza Cruz, presidente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Extraordinária da Comissão de Segurança Pública**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Delegada Sheila e os deputados Bruno Engler, Delegado Heli Grilo e João Leite, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 6/4/2022, às 15 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 5 de abril de 2022.

Sargento Rodrigues, presidente.

**TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES****PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.631/2015****Comissão de Administração Pública****Relatório**

De autoria do deputado Elismar Prado, o projeto de lei em questão altera o art. 1º da Lei nº 11.867, de 28 de julho de 1995, que reserva percentual de cargos ou empregos públicos, na administração pública do Estado, para pessoas com deficiência.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e de Administração Pública.

A Comissão de Constituição e Justiça e a Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência apreciaram e foram favoráveis à proposta, na forma originalmente apresentada.

Vem, agora, a matéria a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito, conforme determina o Regimento Interno.

### Fundamentação

A proposta pretende alterar a Lei nº 11.867, de 28 de julho de 1995, para elevar o de 10 para 15% o percentual da reserva de cargos ou empregos públicos na administração direta e indireta do Estado para pessoas com deficiência,

O trabalho é direito social, de natureza fundamental, garantido a todos. O art. 37, inciso VIII, da Constituição brasileira, prevê a reserva de cargos e empregos públicos para pessoas com deficiência. O art. 2º do Decreto nº 3.298, de 1999 (que regulamenta a Lei nº 7.853, de 1989, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências) estabelece que cabe aos órgãos e às entidades do poder público assegurar à pessoa com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, incluído o direito ao trabalho.

É preciso, pois, que se criem mecanismos que favoreçam a inclusão social da pessoa com deficiência no mercado de trabalho, de modo a promover o acesso aos direitos e liberdades fundamentais da pessoa com deficiência. Esse, sem dúvida, é o escopo da proposta em análise.

Como bem assinalou a Comissão dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em seu parecer para o 1º turno, “as pessoas com deficiência representam 23,9% da população, segundo dados do censo demográfico de 2010. Cerca de 45,6 milhões de pessoas declararam ter algum tipo de deficiência, seja visual, auditiva, motora ou mental-intelectual. Mesmo representando uma parcela considerável da população e apesar das garantias constitucionais e legais mencionadas, essas pessoas ainda não concorrem em igualdade de oportunidades no acesso ao trabalho”.

Registre-se, por fim, que a Comissão de Constituição e Justiça considerou que a matéria está no âmbito de competência dos estados e concluiu por sua constitucionalidade, juridicidade e legalidade.

Do ponto de vista do mérito, julgamos que essa proposta tende a contribuir, indubitavelmente, para o acesso das pessoas com deficiência ao trabalho.

### Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.631/2015 no 1º turno, na forma original.

Sala das Comissões, 5 de abril de 2022.

João Magalhães, presidente – Duarte Bechir, relator – Beatriz Cerqueira – Ione Pinheiro.

## PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 947/2019

### Comissão de Administração Pública

#### Relatório

De autoria do deputado Bosco, o projeto de lei em epígrafe visa autorizar o Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER-MG – a doar ao Município de Serra do Salitre o imóvel que especifica.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 20/7/2019 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição com a Emenda nº 1, que apresentou.

Vem agora o projeto a este órgão colegiado para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno.

### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 947/2019 pretende autorizar o Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER-MG – a doar ao Município de Serra do Salitre o imóvel com área de 800m², situado no Distrito de Catiara, naquele município, registrado sob o nº 10.594, à fl. 53 do Livro nº 3-Q, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Patrocínio.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça informou que, para a transferência de domínio de imóveis públicos, devem ser observados o art. 18 da Constituição Mineira e o inciso I do art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Tendo isso em conta, concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição com a Emenda nº 1, que apresentou com os objetivos de adequar a redação à técnica legislativa e especificar a finalidade que será dada ao bem.

Quanto à análise que compete a esta Comissão de Administração Pública, cumpre ressaltar que a proteção do interesse coletivo é princípio de observância obrigatória pela administração do Estado, pois, no trato da coisa pública, prepondera o que é conveniente para a coletividade. Nas matérias que visam a autorizar a doação de imóveis estaduais, esse requisito pode ser constatado nos dispositivos que indicam a utilização a ser dada ao bem e a previsão de sua reversão, caso a destinação não seja cumprida.

No caso em apreço, verifica-se que, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça, fixou-se como finalidade a construção de um espaço esportivo educacional. Trata-se, a toda evidência, de desiderato alinhado à exigência do interesse público, já que o espaço em questão, uma vez construído, viabilizará o acesso da população local a atividades esportivas e educacionais, em claro benefício à sua qualidade de vida.

Ademais, cabe ressaltar que tanto a Prefeitura Municipal de Serra do Salitre quanto a Secretaria de Estado de Governo – Segov – manifestaram-se favoravelmente à alienação pretendida.

Concluimos, portanto, que a doação do imóvel objeto do projeto em exame alcança o interesse público, uma vez que a finalidade a ser dada ao bem otimiza a utilização do espaço público.

### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 947/2019, no 1º turno, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 5 de abril de 2022.

João Magalhães, presidente – Duarte Bechir, relator – Beatriz Cerqueira – Ione Pinheiro.

## PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.368/2020

### Comissão de Administração Pública

#### Relatório

De autoria do deputado Dalmo Ribeiro Silva, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Santa Rita de Caldas o imóvel que especifica.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 18/12/2020 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora o projeto a este órgão colegiado para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno.

### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.368/2020 tem por escopo autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Santa Rita de Caldas o imóvel com área de 714m<sup>2</sup>, situado à Rua Prefeito Sebastião Januzzi, naquele município, registrado sob o nº 25.410, à fl. 190 do Livro 3-X, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Rita de Caldas.

O parágrafo único do art. 1º estabelece que o bem será destinado ao funcionamento de uma unidade básica de saúde, e o art. 2º determina que o imóvel reverterá ao patrimônio do Estado no caso de, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação assinalada.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça informou que, para a transferência de domínio de imóveis públicos, devem ser observados o art. 18 da Constituição Mineira e o inciso I do art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Tendo isso em conta, concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou com os objetivos de corrigir a descrição do bem objeto de doação e adequar o texto do projeto à técnica legislativa.

Quanto à análise que compete a esta Comissão de Administração Pública, cumpre ressaltar que a proteção do interesse coletivo é princípio de observância obrigatória pela administração do Estado, pois, no trato da coisa pública, prepondera o que é conveniente para a coletividade. Nas matérias que visam autorizar a doação de imóveis estaduais, esse requisito pode ser constatado nos dispositivos que indicam a utilização a ser dada ao bem e a previsão de sua reversão, caso a destinação não seja cumprida.

No caso em apreço, pretende-se destinar o imóvel ao funcionamento de uma unidade básica de saúde. Trata-se, a toda evidência, de desiderato alinhado à exigência do interesse público, já que o espaço em questão, uma vez construído, viabilizará o acesso da população local ao serviço público de saúde, em claro benefício à sua qualidade de vida.

Ademais, cabe ressaltar que tanto a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas quanto a Secretaria de Estado de Governo – Segov – manifestaram-se favoravelmente à alienação pretendida.

Concluimos, portanto, que a doação do bem objeto da proposição em exame alcança o interesse público, uma vez que a finalidade a ser dada ao imóvel otimiza a utilização do espaço público, sendo, portanto, meritória e oportuna.

### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.368/2020, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 5 de abril de 2022.

João Magalhães, presidente – Beatriz Cerqueira, relatora – Duarte Bechir – Ione Pinheiro.

## PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 53/2021

### Comissão de Administração Pública

#### Relatório

De autoria da deputada Beatriz Cerqueira, o projeto de lei em epígrafe “altera a Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais e dá outras providências”.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 1º/5/2021, foi a proposição distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Aprovada na Comissão de Constituição e Justiça, vem a matéria, agora, a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o inciso I do art. 102 do Regimento Interno.

### Fundamentação

A proposição em epígrafe pretende instituir normas relativas ao modo de pagamento de férias-prêmio convertidas em espécie quando da aposentadoria, nos termos do inciso I do *caput* do art. 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado, à autorização de gozo de férias-prêmio adquiridas nos termos do § 4º do art. 31 da Constituição do Estado e ao direito de conversão de férias-prêmio em espécie, a título de indenização, na hipótese de indeferimento de seu gozo por motivo de necessidade do serviço público.

A Comissão de Constituição e Justiça entendeu que o projeto de lei pretende regerar procedimentos relativos ao instituto das férias-prêmio referido na Constituição Estadual, notadamente o disposto no § 4º do art. 31 e no art. 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Na oportunidade, aprovou o Substitutivo nº 1, adequando a redação original da proposição aos termos dos dispositivos constitucionais referidos, com o propósito de evitar qualquer discussão atinente ao vício de iniciativa, sob o fundamento de que a matéria se refere ao regime jurídico do servidor público, nos moldes do inciso III do seu art. 66 da Constituição Mineira.

Entendemos, assim, que o substitutivo aprovado na Comissão de Constituição e Justiça é satisfatório e que a matéria coaduna-se com os princípios da administração pública, especialmente o da supremacia do interesse público, o da continuidade do serviço público e o da eficiência, buscando dar eficácia a direitos de servidores estatutários consagrados constitucionalmente.

### Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 53/2021, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 5 de abril de 2022.

João Magalhães, presidente – Roberto Andrade, relator – Beatriz Cerqueira – Ione Pinheiro.

## PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.515/2021

### Comissão de Administração Pública

#### Relatório

De autoria do deputado Gustavo Valadares, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade alterar a Lei nº 21.830, de 20 de novembro de 2015, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Caeté o imóvel que especifica.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 11/3/2021, a matéria foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

A este órgão colegiado cumpre exarar parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno.

### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.515/2021 tem por escopo alterar a Lei nº 21.830, de 20 de novembro de 2015, de modo a estabelecer que o imóvel objeto da doação ao Município de Caeté autorizada por essa norma seja destinado à instalação de equipamentos públicos de caráter social, com ênfase em saúde e esportes, alterando, portanto, a finalidade do bem.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça informou que, nas proposições de autorização de alienação de imóveis estaduais, assim como para a alteração de normas dessa natureza, em obediência ao art. 18 da Constituição do Estado e ao art.

76 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cumpre a esta Assembleia, além de verificar o cumprimento das formalidades legais e cartorárias, averiguar o alcance do interesse público, que pode ser constatado nas cláusulas de destinação e de reversão. Pontuou, todavia, que, demonstrada a necessidade de adequar a norma à realidade do bem alienado, torna-se admissível alterar a destinação inicialmente assinalada. Nesses termos, concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, apresentado com as finalidades de incluir cláusula de reversão e adequar a destinação a ser conferida ao imóvel.

Cumprido sublinhar que a Prefeitura Municipal de Caeté apresentou manifestação afirmando ter interesse na alteração vislumbrada, já que a mudança de finalidade propiciará ao ente promover melhorias na qualidade de vida da população local.

Por sua vez, a Secretaria de Estado de Governo enviou a esta Assembleia comunicação da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em que esta se posicionou favoravelmente ao pleito.

No que diz respeito à competência desta Comissão de Administração Pública, verifica-se que o projeto é meritório, merecendo ser aprovado. A alteração na cláusula de destinação possibilitará que o ente municipal dê o devido uso à área em questão, cenário que certamente reverterá em benefício da população local.

Ademais, o substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, com o qual concordamos, incluiu cláusula de reversão na proposição em exame, com vistas a resguardar a higidez do patrimônio do Estado.

Concluimos, portanto, que a matéria em apreço, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, alcança o interesse público.

#### **Conclusão**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.515/2021, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 5 de abril de 2022.

João Magalhães, presidente – Duarte Bechir, relator – Beatriz Cerqueira – Ione Pinheiro.

### **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.748/2021**

#### **Comissão de Administração Pública**

#### **Relatório**

De autoria do deputado Doutor Paulo, o projeto de lei em epígrafe autoriza o Poder Executivo a fazer reverter o imóvel que especifica ao Município de Senador José Bento e dá outras providências.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 28/5/2021 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora o projeto a este órgão colegiado para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 2.748/201 tem por escopo autorizar o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Senador José Bento o imóvel com área de 600m<sup>2</sup>, situado à Rua Nossa Senhora das Graças, naquele município, registrado sob o nº 48.997, no Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre.



Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça informou que, para a transferência de domínio de bens públicos, devem ser observados o art. 18 da Constituição Mineira e o inciso I do art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Tendo isso em conta, bem como a partir de um exame dos elementos do caso concreto, constatou que não cabia reversão do imóvel ao município. No entanto, pontuou ser possível atingir o mesmo objetivo por meio da doação. Assim, concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou com os objetivos de converter a proposição em autorização de doação.

Quanto à análise que compete a esta Comissão de Administração Pública, cumpre ressaltar que a proteção do interesse coletivo é princípio de observância obrigatória pela administração do Estado, pois, no trato da coisa pública, prepondera o que é conveniente para a coletividade. Nos projetos que visam a autorizar a doação de bens estaduais, esse requisito pode ser constatado nos dispositivos que indicam a utilização a ser dada ao imóvel e a previsão de sua reversão, caso a destinação não seja cumprida.

No caso em apreço, verifica-se que, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, a doação vislumbrada tem como finalidade destinar o bem ao funcionamento de uma unidade básica de saúde. Trata-se, a toda evidência, de desiderato alinhado à exigência do interesse público, já que o espaço em questão, uma vez construído, viabilizará o acesso da população local ao serviço público de saúde, em claro benefício à sua qualidade de vida.

Ademais, cabe ressaltar que tanto a Prefeitura Municipal de Senador José Bento quanto a Secretaria de Estado de Governo – Segov – manifestaram-se favoravelmente à alienação pretendida.

Concluimos, portanto, que a doação do imóvel objeto da matéria em exame alcança o interesse público, uma vez que a finalidade a ser dada ao bem otimiza a utilização do espaço público, sendo, portanto, meritória e oportuna.

### **Conclusão**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.748/2021, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 5 de abril de 2022.

João Magalhães, presidente – Duarte Bechir, relator – Beatriz Cerqueira – Ione Pinheiro.

## **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.248/2021**

### **Comissão de Administração Pública**

#### **Relatório**

De autoria do deputado Charles Santos, a proposição em epígrafe “autoriza o Poder Executivo a receber doações de vidros blindados para viaturas das Polícias Civil e Militar”.

Publicado no *Diário do Legislativo* de 29/10/2021, foi o projeto distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Segurança Pública para receber parecer, nos termos do art. 188 do Regimento Interno.

Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. Já a Comissão de Segurança Pública concluiu pela aprovação da proposição na forma do Substitutivo nº 2.

Vem agora o projeto a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, XV, do Regimento Interno.

### Fundamentação

A proposição em tela, em linhas gerais, autoriza o Poder Executivo a receber em doação, sem encargos para a administração pública estadual, vidros de blindagem para uso em viaturas das Polícias Civil e Militar.

Segundo o autor, a proposição possibilitará maior proteção às polícias ostensivas e táticas do Estado de Minas Gerais, sem geração de despesa pública, já que há empresas, do ramo da blindagem ou não, dispostas a fazer doações para a instalação de vidros blindados para as viaturas de polícia.

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade da proposição, em razão do instituto da autonomia privada e do direito de livre disposição de bens particulares, considerando que o projeto pretende regram a possibilidade de doação de bens privados por particulares à administração pública estadual, sem nenhum ônus ou encargo para esta.

No parecer aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça entendeu-se também que, como a doação a que se refere a proposição não gera ônus ou encargo para a administração pública, nem dano ao patrimônio público, o ato jurídico prescinde de licitação ou chamamento público, observada a legislação que disciplina a matéria na esfera federativa correspondente.

Ao final, a Comissão de Constituição e Justiça aprovou o Substitutivo nº 1, com o propósito de aperfeiçoar a matéria, especialmente em razão da existência do Decreto nº 47.611, de 23 de janeiro de 2019, que regulamenta o recebimento de doação de bens móveis e serviços, sem ônus ou encargos, e o recebimento de bens em comodato pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e institui o Selo Amigo de Minas Gerais.

Em sua análise meritória, a Comissão de Segurança Pública entendeu que “o projeto em tela é direto ao apresentar uma maneira por meio da qual a sociedade pode efetivamente contribuir para a segurança pública”.

Ao final, a referida comissão concluiu ser o projeto meritório, aprovando o Substitutivo nº 2, no intuito de aprimorar o texto e de incluir a Polícia Penal entre os órgãos de segurança pública do Estado passíveis de receber em doação os vidros de blindagem para uso em veículos oficiais, conforme emenda sugerida pelo autor do projeto.

Entendemos que o Substitutivo nº 2 aprovado na Comissão de Segurança Pública é oportuno, além de reforçar a eficácia dos princípios constitucionais da administração pública, especialmente os da supremacia do interesse público sobre o particular, da continuidade do serviço público e da eficiência administrativa.

### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.248/2021, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, apresentado pela Comissão de Segurança Pública.

Sala das Comissões, 5 de abril de 2022.

João Magalhães, presidente – Duarte Bechir, relator – Beatriz Cerqueira – Ione Pinheiro.

## MANIFESTAÇÕES

### MANIFESTAÇÕES

A Assembleia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, “b” a “d”, do Regimento Interno, as seguintes manifestações:

de congratulações com a Sra. Esther Machado, pela premiação internacional “25 Mulheres na Ciência: América Latina”, por sua pesquisa dedicada a reduzir gastos e melhorar o bem-estar de pacientes (Requerimento nº 10.543/2022, do deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de repúdio ao deputado estadual de São Paulo Arthur do Val (Podemos) pelos comentários absurdos, de cunho misógino e machista, sobre as mulheres ucranianas, divulgados em áudios do parlamentar durante viagem à Ucrânia (Requerimento nº 10.566/2022, da deputada Ana Paula Siqueira);

de apoio à professora Laura Souza pelos ataques homofóbicos e criminosos, dirigidos a ela em vídeos que circulam nas redes sociais, por opositores à sua nomeação como secretária de Educação do Município de Itabira (Requerimento nº 10.567/2022, da deputada Ana Paula Siqueira).



## REQUERIMENTOS APROVADOS

### REQUERIMENTOS APROVADOS

– Publicam-se a seguir requerimentos aprovados e com tramitação concluída, aplicando-se, em relação aos requerimentos que têm como destinatários titulares dos órgãos da administração pública direta e indireta do Estado, o prazo estabelecido pelo art. 5º da Deliberação nº 2.738, de 2020:

#### REQUERIMENTO Nº 10.766/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Minas e Energia, atendendo a requerimento deste deputado e dos deputados Bernardo Mucida, Arnaldo Silva e Leonídio Bouças aprovado na 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 22/3/2022, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao gerente regional da Agência Nacional de Mineração – Regional Minas Gerais pedido de informações sobre as diferenças entre dados constantes nos relatórios de arrecadadores da Compensação Financeira pela Exploração Mineral – Cfem –, disponíveis no site da agência e na plataforma Observatório Cfem, bem como o encaminhamento formal, a cada bimestre, dos dados de arrecadação mensal da Cfem proveniente da exploração dos minérios de ferro, ouro e nióbio no Estado de Minas Gerais e de distribuição mensal das cotas-partes da Cfem para o Estado e para o conjunto dos municípios mineiros, por produto (minérios de ferro, ouro e nióbio), de janeiro de 2021 a dezembro de 2022, ressaltando-se que essa iniciativa integra as atividades de monitoramento intensivo pela comissão da temática Minas e Energia no âmbito do Assembleia Fiscaliza Mais, edição 2022, conforme previsto no plano de trabalho elaborado para esse fim.

Sala das Reuniões, 22 de março de 2022.

Rafael Martins, presidente da Comissão de Minas e Energia (PSD).

**Justificação:** O presente requerimento tem por objeto que a Agência Nacional de Mineração – ANM –, autarquia vinculada ao Ministério de Minas e Energia responsável por baixar normas, exercer a fiscalização, arrecadar, constituir e cobrar créditos sobre a Compensação Financeira pela Exploração Mineral – Cfem –, informe esta comissão sobre as diferenças nos valores arrecadados por essa compensação financeira. Isso porque dois sistemas informativos dessa arrecadação, um no site da agência e outro recém-implementado, denominado Observatório Cfem, trazem números díspares. O pedido de informações contempla, ainda, solicitação a essa autarquia para que forneça bimestralmente os dados de recolhimento da Cfem provenientes dos minérios de ferro, ouro e nióbio no Estado de Minas Gerais, bem como a distribuição mensal das cotas-partes do Estado e dos municípios sobre os referidos minérios no período de janeiro de 2021 a dezembro de 2022. Obter números corretos da Compensação Financeira, de forma oficial da autarquia responsável, será fundamental para que esta comissão avalie as políticas públicas ligadas ao tema, inclusive seus reflexos sobre a arrecadação da Cfem, objeto do Fiscaliza Mais de 2022.

**REQUERIMENTO Nº 10.770/2022**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 24/3/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – e ao Instituto Estadual de Florestas – IEF – pedido de providências para que seja alterada a Resolução Conjunta Semad-IEF nº 3.102, de 26 de outubro de 2021, que dispõe sobre os processos de autorização de intervenção ambiental no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências, para que a formalização de processos para a intervenção ambiental relativos à supressão vegetal nativa para uso alternativo do solo exija apresentação do Projeto de Intervenção Ambiental com inventário florestal qualitativo e quantitativo das áreas de supressão, acompanhada de ART para as áreas iguais ou superiores a cinco hectares, de forma a tornar mais rigorosas as exigências relativas ao processo regulado pelo art. 14 da resolução.

Sala das Reuniões, 24 de março de 2022.

Noraldino Júnior, presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (PSC).

**REQUERIMENTO Nº 10.771/2022**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 24/3/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para que sejam declarados como projetos prioritários, conforme previsto no acordo judicial firmado com a Vale (Anexo 1.4), as ações em anexo, escolhidas pela comunidade atingida.

Sala das Reuniões, 24 de março de 2022.

Noraldino Júnior, presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (PSC).

**Justificação:** Que sejam declarados como projetos prioritários, conforme previsto no acordo judicial firmado com a Vale (Anexo 1.4), as seguintes ações encaminhadas por escolha da comunidade atingida: 1) Criação e implantação de novas unidades de conservação estaduais conectando o Parque Rola Moça à Área de Proteção Especial – APE – Rio Manso através da RPPN da Jangada; 2) Recomposição de matas ciliares e nascentes, previsto no Aflora Brumadinho; 3) Elaboração e implantação de programa contra tráfico e atropelamento de animais silvestres, pelo prazo de cinco anos, em todos os municípios atingidos, contemplando: a) Capacitação anual de professores; b) Criação e distribuição de material didático para professores e alunos; c) Criação e execução de campanha informativa através dos meios de comunicação; d) Implantação de Centro de Recebimento, Triagem, Abrigamento, de Castração e encaminhamento para adoção de animais domésticos. 4) Transformação da APE Rio Manso em Monumento Natural.

**REQUERIMENTO Nº 10.776/2022**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, atendendo a requerimento do deputado Sargento Rodrigues aprovado na 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 10/3/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Fazenda – SEF – pedido de providências para que seja revisto o Item 28, Parte 1 do Anexo I do Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, especificamente em relação ao valor do veículo automotor adaptado, atualmente limitado a R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Sala das Reuniões, 15 de março de 2022.

Professor Wendel Mesquita, presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Solidariedade).



## MATÉRIA ADMINISTRATIVA

### ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 4/4/2022, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando Cristiano Meirelles da Silva, padrão VL-15, 4 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Democracia e Luta;

exonerando, a pedido, a partir de 5/4/2022, Evandro Nunes de Lima, padrão VL-33, 8 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Andreia de Jesus;

nomeando Enio José Bohnenberger, padrão VL-15, 4 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Democracia e Luta;

nomeando Ibran Campos de Castro, padrão VL-9, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Léo Portela.



## ERRATA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO\*

#### Reunião Extraordinária da Comissão de Agropecuária e Agroindústria

Nos termos regimentais, convoco os deputados Coronel Henrique, Betinho Pinto Coelho, Gustavo Santana e Inácio Franco, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 6/4/2022, às 9h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os Pareceres para o 1º Turno dos Projetos de Lei nºs 2.812/2021, da deputada Leninha, 3.027/2021, do deputado Coronel Henrique, e 3.065/2021, do deputado Tadeu Martins Leite, e de discutir e votar, em turno único, os Projetos de Lei nºs 2.913/2021, do deputado Roberto Andrade, e 3.365/2021, do deputado Tadeu Martins Leite, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 5 de abril de 2022.

Delegado Heli Grilo, presidente.

\* – Republicado em virtude de incorreções verificadas na edição de 5/4/2022, na pág. 3.